



## PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

### **PROBIC/PROBITI-FURG / Edital 2011-2012**

Conforme a Deliberação nº 018/2008 do COEPE, de 20 de junho de 2008, em seus Artigos 1º e 2º, fica instituído o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Rio Grande – PROBIC-FURG, um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. O PROBIC-FURG tem como missão apoiar e incentivar, na Universidade, através de políticas e sub-programas específicos de bolsas de iniciação científica, a atividade de pesquisa que se julgue conjunturalmente importante que seja desenvolvida, principalmente de áreas emergentes ou incipientes na Instituição.

De acordo com esta Deliberação, em seus Artigos 4º e 5º, a DIPESQ, em conjunto com o Comitê Científico, define, anualmente, que área(s) emergente(s) ou incipiente(s) deverá(ão) ser alvo específico de incentivo.

**Conforme decisão exarada pelo Comitê Científico em 09 de setembro de 2011, foram definidas duas áreas emergentes a serem incentivadas no presente Edital, quais sejam, a área da Estatística e a área da Linguística, cada uma com 3 bolsas de iniciação científica. Para as demais áreas serão disponibilizadas 15 bolsas, as quais serão distribuídas por demanda qualificada.**

**Caso não haja demanda suficiente das áreas incentivadas para preenchimento da cota, as bolsas restantes serão distribuídas para as demais áreas.**

**Os servidores das áreas acima mencionadas disputerão entre si estas seis (três para cada área) cotas de bolsa.**

---

**DO VALOR DA BOLSA: R\$ 360,00 – (Trezentos e sessenta reais).**

#### **DOS PRAZOS:**

- Prazo de inscrição: **12/09/2011 a 19/09/2011**
- Período de seleção: **20/09/2011 a 26/09/2011**
- Divulgação do resultado preliminar: **até 27/09/2011**
- Prazos e condições para pedido de reconsideração: **até 29/09/2011**
- Data de Divulgação do Resultado Final: **até 30/09/2011**
- Período de vigência das bolsas: **01/10/2011 a 30/09/2012**

**Obs:** para pedidos de reconsideração, além de prazo e condições, explicitamos que o fórum de julgamento é o Comitê Institucional PIBIC.

## **DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição deverá ser feita através do site <http://www.propesp.furg.br>. Cada orientador poderá inscrever somente um projeto para concorrer à bolsa PROBIC e um projeto para concorrer à bolsa PROBITI, podendo ser contemplado em ambas as modalidades, considerando as especificidades de cada Programa.

Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente (formato PDF) pelo sistema online de inscrições:

- Projeto proposto pelo orientador (no máximo 10 páginas), indicando o número do cadastro do projeto na PROPESP.
- Plano de trabalho do aluno.
- Cronograma de atividades do aluno.
- Currículo Lattes do orientador, modelo resumido, a partir de 2008.
- Currículo Lattes do aluno.
- Cópia do CPF do aluno.
- Cópia da Carteira de Identidade do aluno.
- Comprovante de matrícula do aluno em curso de graduação (obtido no sistema acadêmico eletrônico da FURG).
- Histórico Escolar atualizado.

Um mesmo projeto pode ser submetido por mais de um orientador, desde que o mesmo conste formalmente na equipe do projeto cadastrado na PROPESP e que os planos de trabalho para cada aluno sejam substancialmente diferentes.

## **DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

- Possuir experiência compatível com a função de orientador, título de mestre ou doutor e estar exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção científica, tecnológica ou artístico-cultural a partir de 2008, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- Ser servidor integrante do quadro permanente da instituição e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.
- Pesquisadores visitantes, aposentados e bolsistas recém doutores poderão orientar desde que seja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa.
- O orientador não pode ser detentor de cota de bolsas de IC/IT dos Programas Institucionais CNPq e FAPERGS
- A proposta que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificada.

## **DOS REQUISITOS DO BOLSISTA**

- O bolsista ingressante no Programa deverá ter bom desempenho acadêmico, estar regularmente matriculado e não estar cursando o último semestre do curso.
- Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (20h por semana), em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.
- Não será permitido ao bolsista o acúmulo de bolsas de qualquer natureza.
- A proposta que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificada.

## **DOS REQUISITOS DO PROJETO**

- O projeto deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas, com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12 e letra Times New Roman,

em língua nacional, devendo conter **resumo, introdução e justificativa, objetivos; material e métodos e bibliografia citada no texto**. A responsabilidade pelo projeto é do orientador.

- Para bolsas de iniciação científica deverá ser apresentado um projeto de pesquisa e para bolsas de iniciação tecnológica deverá ser apresentado um projeto de inovação e desenvolvimento tecnológico.
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, SubFilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explice como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA, no momento da inscrição.
- No caso de pesquisa na área da Saúde (ou nas Ciências Humanas, cujos resultados visem a aplicação na área da Saúde), o projeto deverá conter uma seção onde se explice como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS quando da entrega da inscrição do projeto na Secretaria da DIPESQ.
- A proposta que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificada.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS**

- A distribuição de bolsas entre as áreas se dará por demanda qualificada dos projetos inscritos.
- A seleção será realizada na área de conhecimento declarada pelo orientador. Caso o Comitê considere o projeto em área discrepante da área em que foi inscrito, o mesmo será redirecionado para a área compatível.
- A avaliação será feita pelos membros do Comitê PIBIC e/ou avaliadores *ad hoc*.
- Será concedida no máximo uma cota de bolsa por inscrição em cada Programa.
- A seleção será realizada considerando: (90% avaliação do Currículo Lattes, 10% avaliação do Projeto de Pesquisa - que inclui a avaliação do **plano de trabalho e cronograma de atividades do aluno**).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Não serão aceitas as inscrições de orientadores e alunos que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio Grande, 12 de setembro de 2011.

Prof. Dr. Danilo Giroldo  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
(Via Original encontra-se assinada)